

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

LEI Nº 2.089/99

**"DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE
ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL
RODOVIÁRIO CENTRAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a promover a construção, com recursos públicos ou particulares, do Terminal Rodoviário Central de Várzea Grande, na área de propriedade do Município, com 6.456,75 m² (seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis metros e setenta e cinco centímetros), com os seguintes limites e dimensões: do marco 01 ao 02, medindo 87,00m (oitenta e sete metros), confrontando com a Av. Castelo Branco, em direção Sudeste; do marco 02 ao 03, medindo 127,00 m (cento e vinte e sete metros), confrontando com a Rua Capitão Costa, em direção ao Sudoeste; do marco 03 ao 04, medindo 45,25 m (quarenta e cinco metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com a Rua do Livramento em direção ao Noroeste; do marco 04 ao 05 medindo 30,85 m (trinta metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com o Ginásio Poliesportivo "Flotão", em direção Sudeste; do marco 05 ao 06, medindo 03,60 m (três metros e sessenta centímetros), confrontando com o Ginásio Poliesportivo "Flotão", em direção Sudeste; do marco 06 ao 01, medindo 60,80 m (sessenta metros e oitenta centímetros), confrontando com o Ginásio Poliesportivo "Flotão", em direção Nordeste.

Art. 2.º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado e poderá firmar termo de Cessão de Uso da área mencionada no artigo anterior, para exploração comercial, pelo tempo que houver pôr bem determinar.

Art. 3º - As despesas por ventura decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta da rubrica Dotação Orçamentária 16.91.025 - 1071 - 4110 - Construção Terminal Transporte Coletivo/ Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães",
em Várzea Grande, 06 de outubro de 1999.**



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal